PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA



ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 226/2020

"Dispõe sobre retirada do Município de Lagoa da Prata do Plano Minas Consciente e revoga o Decreto nº. 152, de 07 de agosto de 2020."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que as medidas adotadas pelo Governo Federal e Estadual não afastam a tomada de providências normativas e administrativas pelo Município, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6341;

Considerando as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Reclamações Constitucionais nº. 42591 e 42637, no sentido de que a adesão ao Programa Minas Consciente não é compulsória e que os municípios do Estado de Minas Gerais possuem competência própria para dispor, mediante decreto, sobre o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais durante o período de enfrentamento da pandemia;

Considerando as particularidades do Município de Lagoa da Prata;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Lagoa da Prata não seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº. 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 152/2020, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Lagoa da Prata ao Plano Minas Consciente.

Art. 3º Fica determinada a observância das medidas de proteção e enfrentamento do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, bem como das regras de funcionamento controlado das atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO Prefeito Municipal